



CERTIFICADO Nº 1210 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO WHITE GRAN EIRELI
CNPJ/CPF : 38.230.933/0001-48

Empreendimento : MINERACAO WHITE GRAN EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda BOA ESPERANCA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 36640-000 Mar de Espanha - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Mar de Espanha (LAT) -21.8413, (LONG) -42.9243

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1210/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 014.305/1967

Titular ou Requerente : MINERAÇÃO WHITE GRAN EIRELI

Substância(s) Mineral(is) : Mármore

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	1,54	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	0,25	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 05/07/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 05/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 05/07/2023 11:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1210 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA Nº 0012078-D

DAIA Nº 0031805-D

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 399002/2023.





CERTIFICADO Nº 1210 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01 Executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS conforme disposto no Anexo II, devendo comprovar o envio de todos os resíduos gerados para empresas devidamente licenciadas, incluindo os resíduos com características domésticas e, em especial, os resíduos perigosos – Classe I.

Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental.

02 Comprovar a realização de manutenção nas bacias já existentes bem como a instalação de canaletas em solo e caixas secas (conforme planta de Uso e Ocupação do Solo) ao longo da estrada de acesso ao empreendimento, mediante apresentação de Relatório técnico fotográfico. Prazo: Antes do período chuvoso de 2023/2024.

03 Comprovar a instalação de sistema de drenagem pluvial que atenda ao “pátio de subproduto”, de modo a impedir o carreamento do mesmo para o interior das drenagens devido à ação das águas pluviais, mediante apresentação de Relatório técnico fotográfico. Prazo: Antes do período chuvoso de 2023/2024.

04 Comprovar a realização de manutenção periódica nas vias de acesso e nos sistemas de drenagem pluvial (calhas e bacias de sedimentos) de todo o empreendimento, mediante apresentação de Relatório técnico fotográfico. Prazo: Antes e após os períodos de chuva, durante a vigência da Licença Ambiental.

05 Realizar o controle de emissões atmosféricas mediante aspersão das vias de acesso e umidificação do fio diamantado durante o processo de extração. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.

06 Comprovar o recolhimento do lodo gerado no biodigestor resultante do tratamento dos efluentes sanitários, e destinação final dada por empresa terceirizada e licenciada. Prazo: Uma vez a cada 2 anos e conforme orientações do manual.

07 Protocolar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, 06 (seis) meses antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART. Prazo: Ao fim da atividade de extração mineral.